



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.676/2022

- De 08 de Junho de 2022 -

(Que autoriza o município de Inúbia Paulista-SP, abrir Crédito Especial para contabilizar as despesas, referente a obra de Reforma e Manutenção da Creche).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 21/2022 de 06 de Junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei..

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial no valor de R\$ 77.581,54 (Setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para contabilizar as despesas referente a realização de obra de reforma da Creche.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, considera-se Previsão de Excesso de Arrecadação do Convênio 101895/2022, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) e Superávit Financeiro do Exercício de 2021 de R\$ 1.581,54 (Um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos necessários da Lei Orçamentária Anual nº 1.644/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.630/2021, e da Lei nº 1.641/21 - Plano Plurianual – 2022 a 2025, com a alteração/inclusão de novas metas abrangendo o projeto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 08 de Junho de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 21/2022 de 06 de Junho de 2022.